

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDURB

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014



05 de dezembro de 2014

PAUTA

- 1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS**
- 3. SOLICITAÇÕES E DEMANDAS AO CONSELHO GESTOR**
- 4. INFORMES**

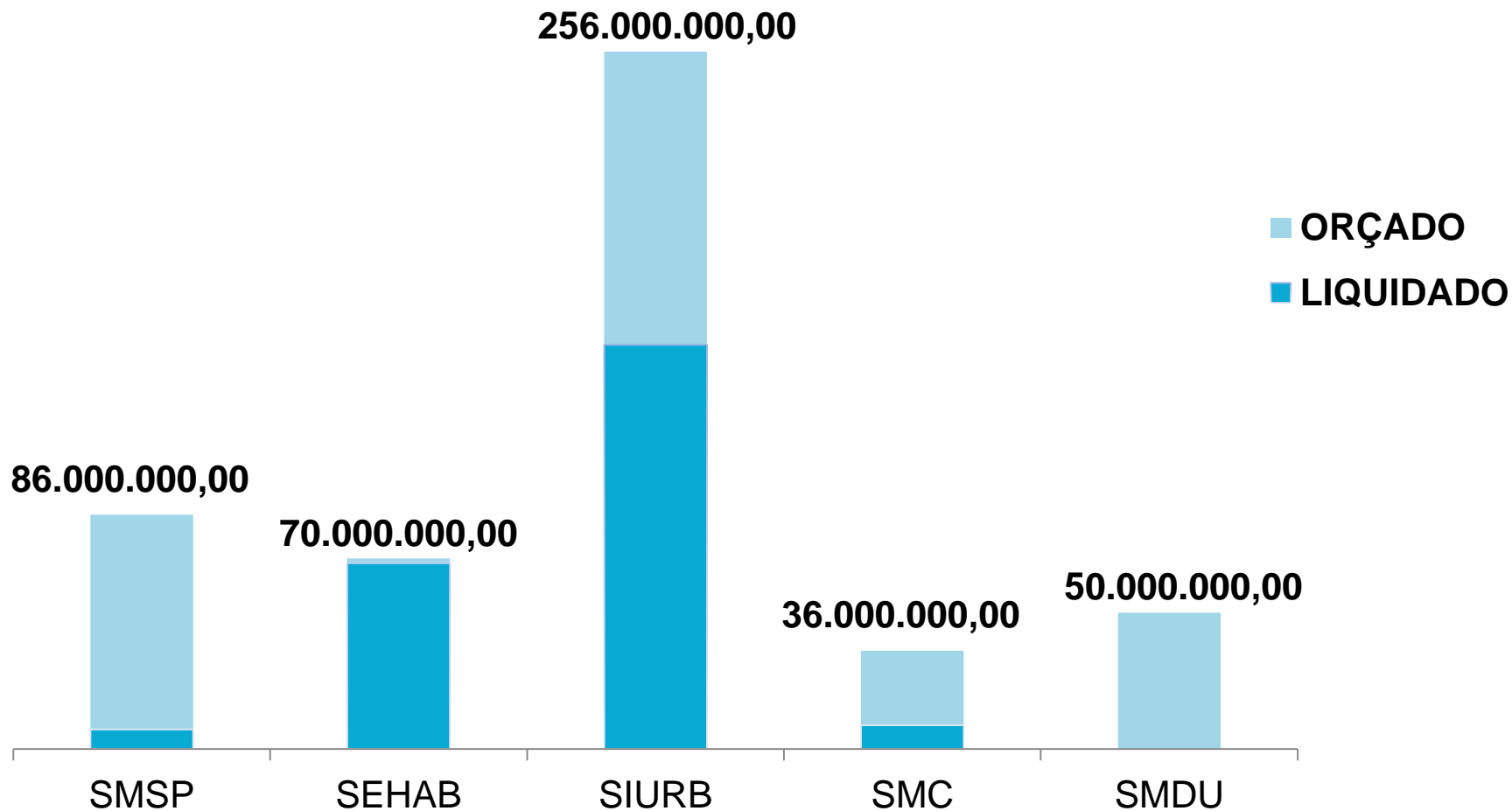
1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)

SECRETARIAS		ORÇAMENTO INICIAL	LIMITE ORÇAMENTÁRIO 3ª ORD./2014	EMPENHO*	LIQUIDAÇÃO*
SMS	98.12	86.000.000,00	58.540.977,96	18.242.736,77	7.123.417,56
SEHAB	98.14	70.000.000,00	86.000.000,00	85.992.009,05	68.262.681,51
SIURB	98.22	256.000.000,00	307.951.187,21	215.831.785,73	148.358.097,58
SMC	98.25	36.000.000,00	22.000.000,00	17.837.889,38	8.692.738,75
SMDU	98.37	50.000.000,00	1.000.000,00	-	-
TOTAL		498.000.000,00	475.492.165,17	337.904.420,93	232.436.935,40

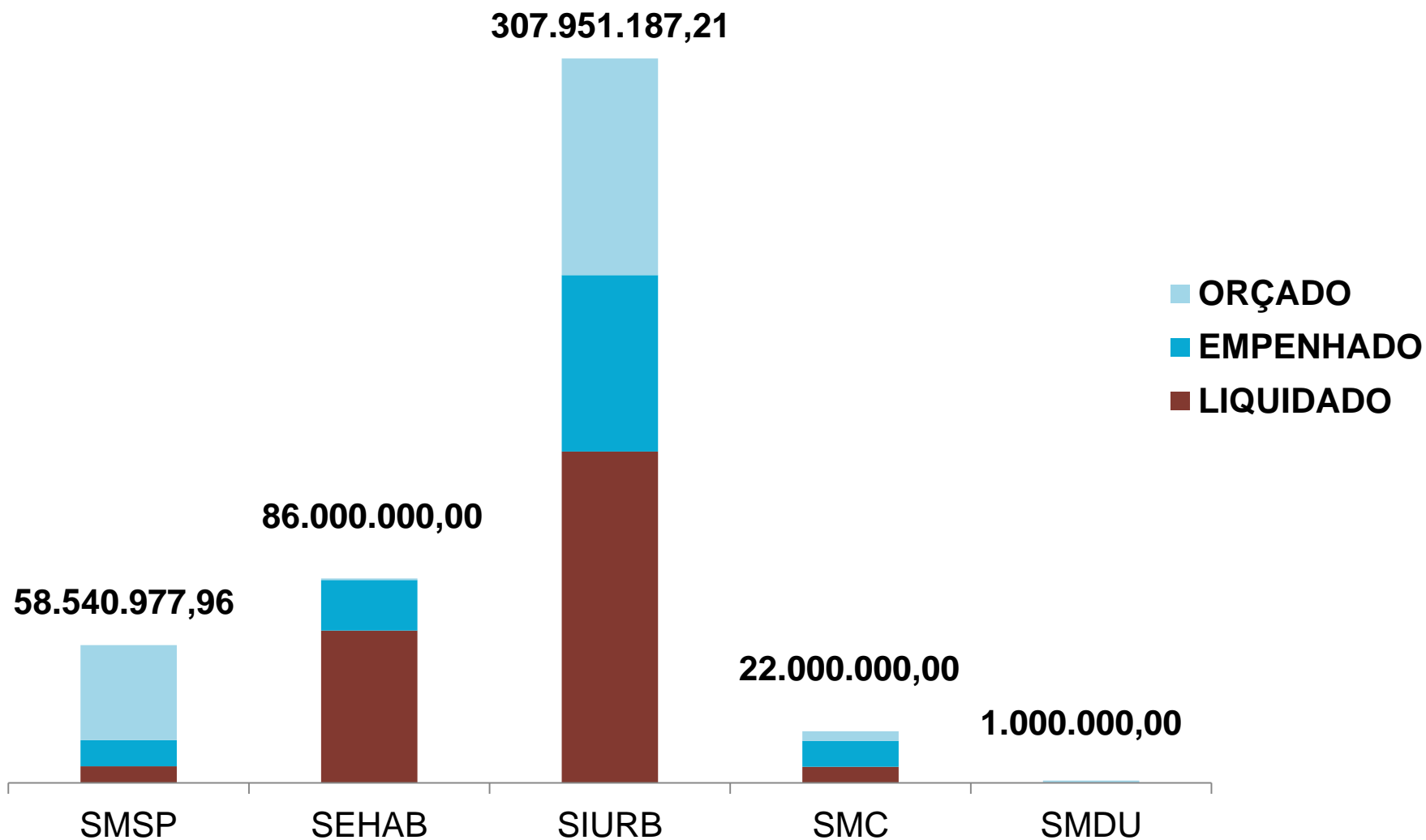
1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014

LIQUIDAÇÃO – ORÇAMENTO INICIAL (R\$)



1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014

LIQUIDAÇÃO – NOVO LIMITE ORÇAMENTÁRIO (R\$) - 3ª ORD./2014



1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014

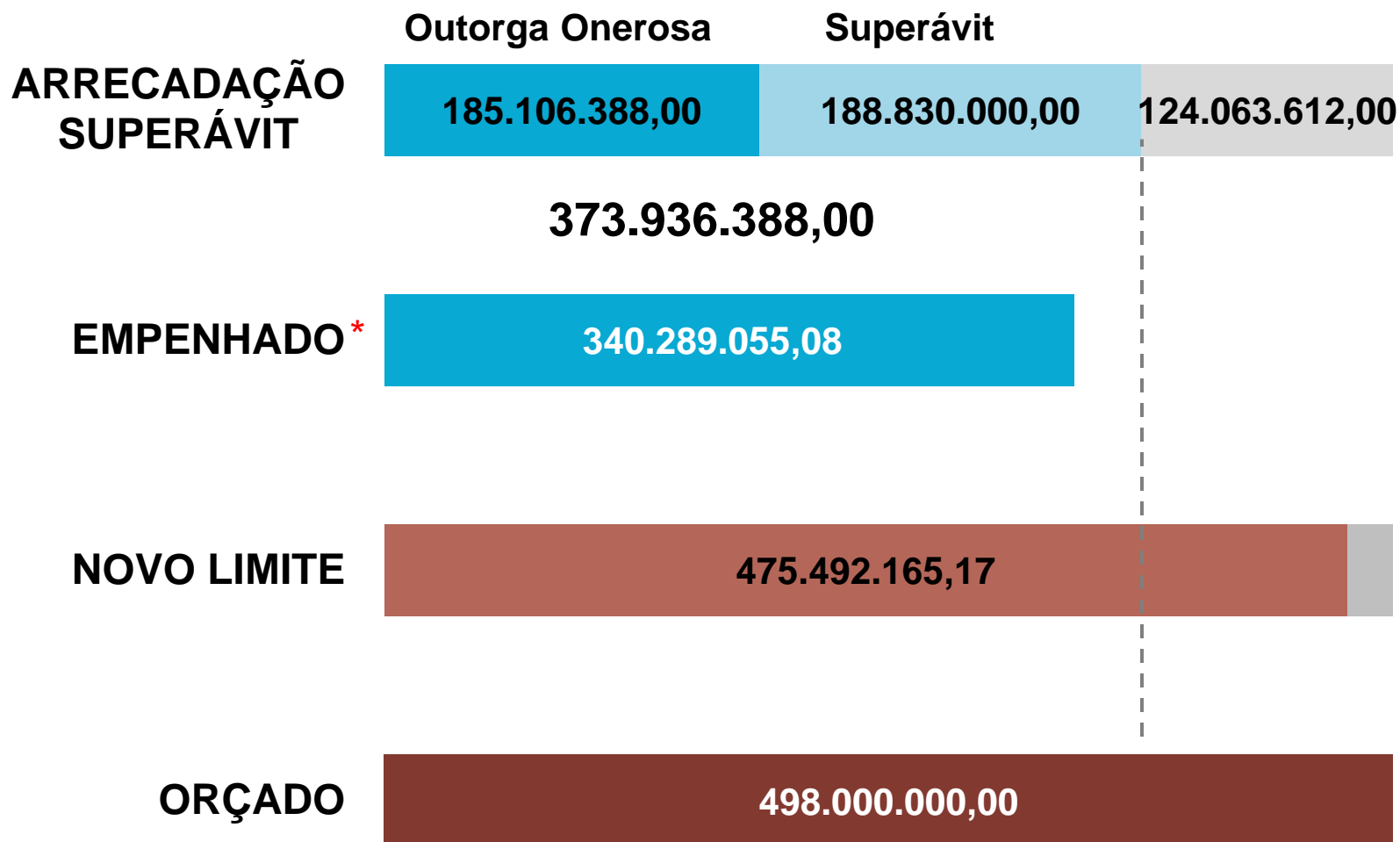
ARRECADAÇÃO OUTORGA ONEROSA

Mês	Receita Arrecadada (R\$)	Arrecadado X Orçado	Arrecadado X Orçado*
Jan	15.310.532,13	3,07%	3,22%
Fev	14.784.831,09	2,97%	3,11%
Mar	5.492.874,13	1,10%	1,16%
Abr	18.372.015,49	3,69%	3,86%
Mai	13.468.434,29	2,70%	2,83%
Jun	14.161.849,20	2,84%	2,98%
Jul	15.636.568,29	3,14%	3,29%
Ago	23.432.913,03	4,71%	4,93%
Set	21.285.513,55	4,27%	4,48%
Out	24.856.618,27	4,99%	5,23%
Nov	18.304.238,53	3,68%	3,85%
Dez			
Total	185.106.388,00	37,17%	38,93%

* Novo limite orçado na 3ª Reunião Ordinária do FUNDURB de 26/09/2014.

1. BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014

RECEITA E REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)



* Conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 26/09/2014, caso a arrecadação orçamentária do FUNDURB seja inferior ao necessário para a liquidação dos projetos, recursos do Tesouro deverão ser utilizados.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

98.12 SMSP (apresentação)

98.14 SEHAB (RENOVA SP)
(apresentação)

98.22 SIURB (apresentação)

98.25 SMC (apresentação)

98.12 SMT * (apresentação)

98.37 SMDU

* Execução de SMT ocorreu via transferência de recursos de SMSP conforme deliberado na 3º R.O.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

98.12 SMSP

R\$ 11 milhões –transferidos para SEHAB com objetivo de permitir que as obras não sofram paralisações até o final do ano.

98.14 SEHAB

R\$ 8 milhões –transferidos para SMC com o objetivo de reiniciar o contrato com a SP Obras e continuar as obras do Edifício Sampaio Moreira, local que será a nova sede da SMC, cuja economia de três anos do aluguel pago pela Pasta atualmente corresponde ao total da obra.

98.22 SIURB

98.25 SMC

R\$ 1 milhão – licitação para contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração de Programas de Drenagem das Bacias Prioritárias (PROGRAMAS-BP), de acordo com a Meta 106 do Programa de Metas 2013-2016. Em face da SSG-GAB no 9293/2014 do Presidente do TCM, foi SUSPENSA a licitação em 25 de agosto de 2014. A SMDU já respondeu aos questionamentos do TCM. Em 27 de novembro encaminhou novo documento que será respondido até 12/12/2014.

98.12 SMT *

98.37 SMDU

* Execução de SMT ocorreu via transferência de recursos de SMSP conforme deliberado na 3º R.O.

3. SOLICITAÇÕES E DEMANDAS AO CONSELHO GESTOR

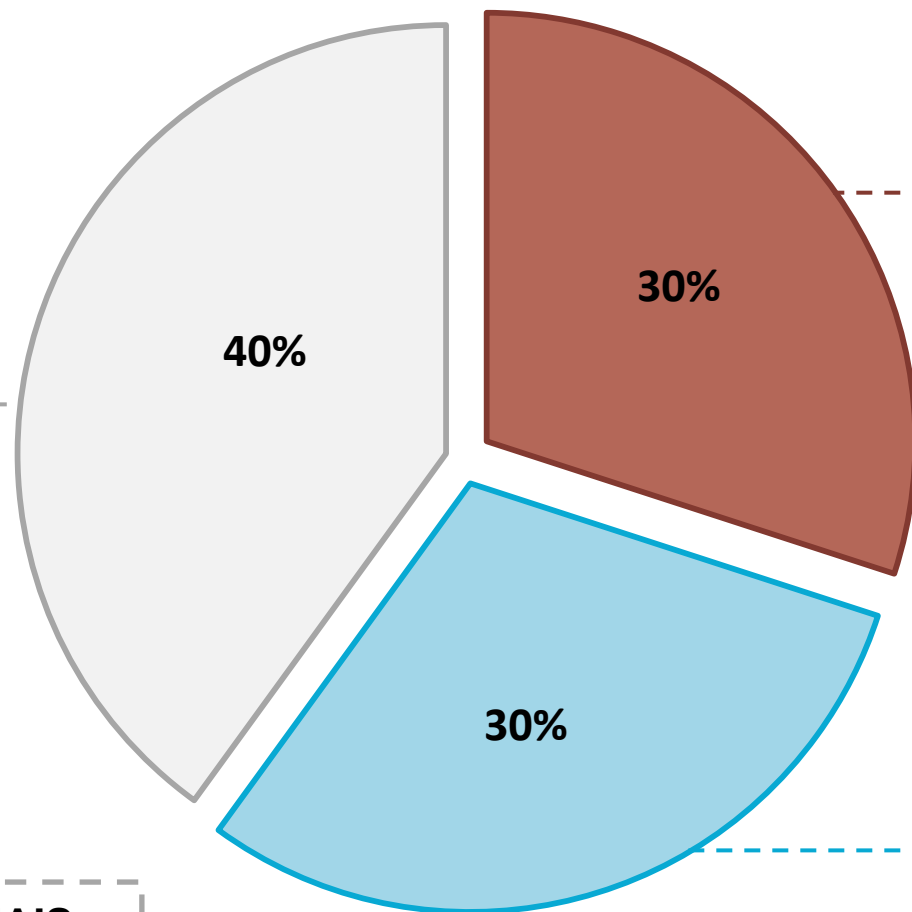
NÃO HOUVERAM SOLICITAÇÕES

AS REALOCAÇÕES DE RECURSOS FORAM APRESENTADAS NAS
PRESTAÇÕES DE CONTAS

4. INFORMES

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (LEI MUNICIPAL 16.050/2014)

LIMITES DE APLICAÇÃO



DEMAIS
(Art. 339)

AQUISIÇÃO DE TERRENOS
DESTINADOS À PRODUÇÃO DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL (art. 340, I)

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE
TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO, CICLOVIÁRIO E DE
CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.
(art.340, II)

4. INFORMES

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (LEI MUNICIPAL 16.050/2014)

LIMITES DE APLICAÇÃO

Valor máximo de **10%** para **GERENCIAMENTO** de obras ou projetos, para cada obra ou projeto; **(art.339, § 2º)**

Ao menos **30%** destinados à implantação dos **SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, CICLOVIÁRIO E DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES**. **(art.340, II)**

4. INFORMES

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (LEI MUNICIPAL 16.050/2014)

LIMITES DE APLICAÇÃO

Ao menos **30%** para a **AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** localizados na Macroárea de Estruturação Metropolitana, e na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3; **(art. 340, I)**

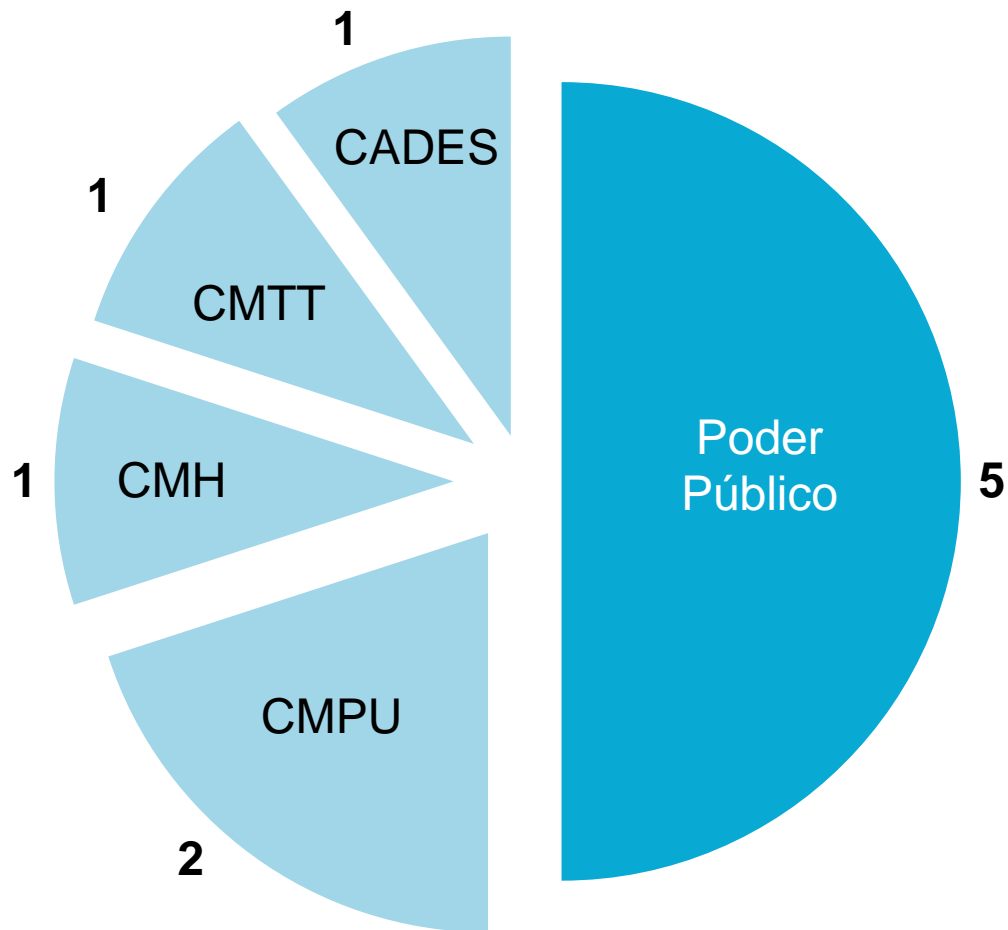
Os recursos especificados no inciso I, que **NÃO** sejam executados no montante mínimo estabelecido, **DEVERÃO PERMANECER RESERVADOS POR UM PERÍODO DE UM ANO**, após este prazo, o Conselho Gestor poderá destinar este recurso para subsidio em programas estaduais e federais de provisão de Habitação de Interesse Social. **(art. 340, § 1º)**

Os recursos especificados nos incisos I e II do “caput”, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de **2 (DOIS) ANOS**, após este prazo, o Conselho Gestor **poderá dar destinação diversa** conforme previsto no art. 339. **(art. 340, § 2º)**

4. INFORMES

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (LEI MUNICIPAL 16.050/2014)

COMPOSIÇÃO



4. INFORMES

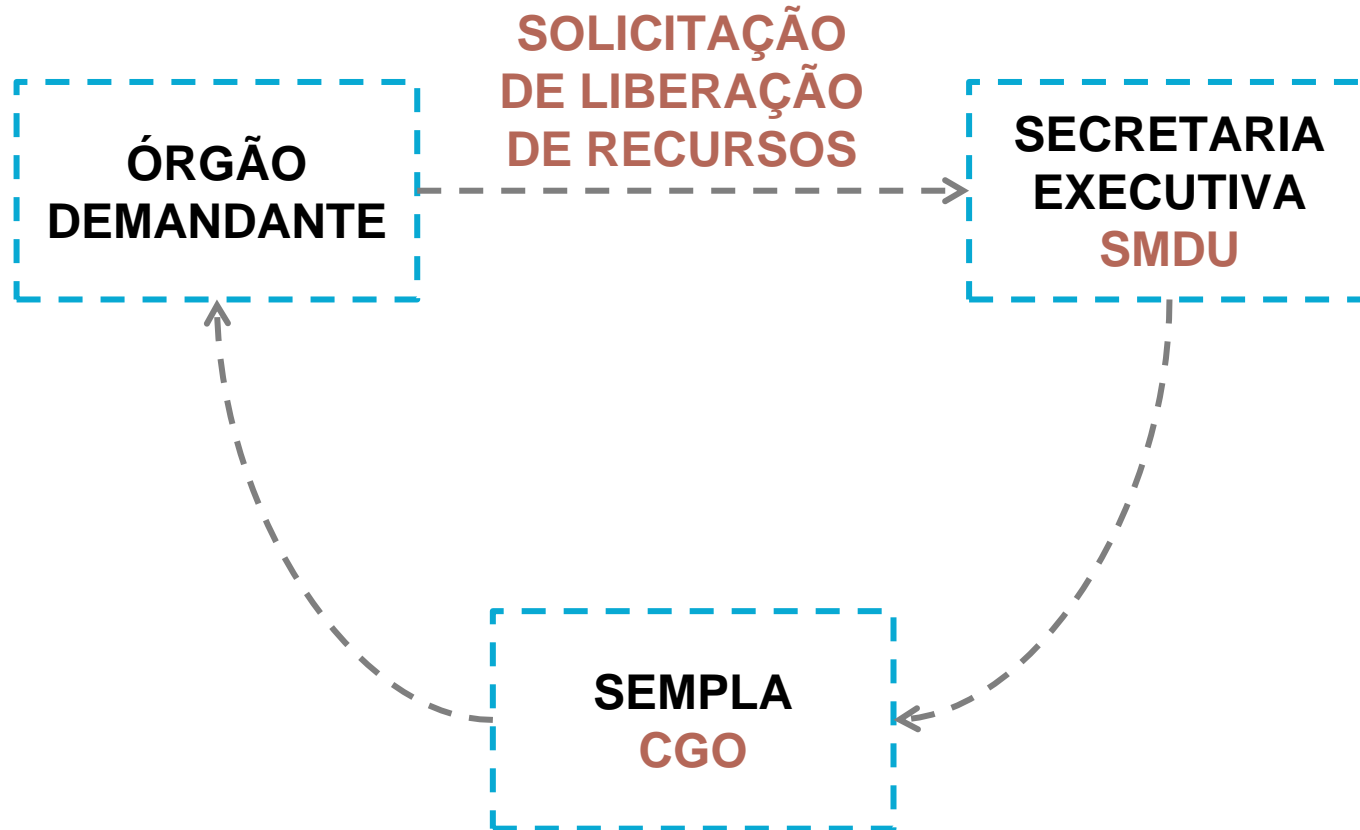
PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (LEI MUNICIPAL 16.050/2014)

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO (PDE - 2014) :

- I. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a **aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social; (art. 339, I)**
- II. **Sistema** de transporte coletivo público, **sistema ciclovitário e sistema de circulação de pedestres; (art. 339, II)**
- III. Ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura, drenagem, **saneamento, investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou polos de centralidade; (art. 339, III)**
- V. Proteção, **recuperação e valorização** de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como ZEPEC; **(art. 339, V)**
§ 1º . **Elaboração de projetos destinados a execução das obras e intervenções para a elaboração de Planos de Bairro e Planos Regionais de Subprefeituras e de acordo com as diretrizes do PDE e Programa de Metas. (art. 339, § 1º)**

4. INFORMES

ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS



4. INFORMES

CONTEÚDO DA SOLICITAÇÃO

Envio de Processo Administrativo à Secretaria Executiva do FUNDURB, composto pela seguinte documentação:

I – justificativa do projeto;

II – planta, croqui ou congêneres;

III – memorial descritivo;

IV – planilha orçamentária, detalhando como será utilizado o recurso;

V – fotos com no máximo dois meses e elementos visuais do local onde será utilizado o recurso;

VI – Formulário para Liberação de Recursos **(NOVA VERSÃO)**, que deverá ser apresentado no seu original, preenchido em sua integralidade e assinado pelo Titular da Unidade Orçamentária demandante;

VII – Documentação necessária para o descongelamento dos recursos , como Pedido de Crédito Adicional Suplementar (PCA), Pedido de Congelamento/Descongelamento (PDC), e outros que se fizerem necessários.

4. INFORMES

CIÊNCIA DO CONSELHO GESTOR SOBRE O OFÍCIO Nº 578/2014-PFM/MH DA PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Ofício: nº 578/2014 – PFM/MH **TID:** 12674202

Origem: Procuradora Chefa da Fazenda Municipal, Maria Hermínia P. P. e Silva Moccia, 15/09/2014

Recebido: 17/09/2014

Assunto: Auditoria Programa – Avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos.

O Diário Oficial da Cidade publicou no dia 12/09/2014 o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, onde consta, além de relatório com observações referentes à auditoria programada do FUNDURB, ocorrida em 2013, em observância ao exercício de 2012 com enfoque na análise do balanço financeiro e a **previsão de realização de nova auditoria** no FUNDURB no Plano Anual de Fiscalização (PAF) para **2014**.

O enfoque da análise do balanço financeiro ocorreu dentro do modelo do anexo nº 13 da lei nº 4.320/64, publicado em 18/01/2013, e em atendimento a instrução normativa nº 09/2009 alterada pela instrução normativa nº 02/2010 da Subsecretaria do Tesouro Municipal/Secretaria Municipal de Finanças.

No acórdão considerou-se que as irregularidades constatadas não foram de natureza grave, sendo passíveis de saneamento; determinou-se a verificação do cumprimento das recomendações de caráter técnico formal da auditoria e recomendou-se do **Arquivamento** dos autos.

Objetivo da nova auditoria: Verificar o **cumprimento dos procedimentos relativos à instrução normativa nº 09/2009** alterada pela instrução normativa nº 02/2010 da Subsecretaria do Tesouro Municipal/Secretaria Municipal de Finanças que trata dos balanços financeiros dos Fundos Municipais.

4. INFORMES

PROPOSTA CALENDÁRIO 2015

27 de março	sexta-feira	(1ª Ordinária)
19 de junho	sexta-feira	(2ª Ordinária)
18 de setembro	sexta-feira	(3ª Ordinária)
04 dezembro	sexta-feira	(4ª Ordinária)